



Programas Intermunicipais de Promoção do Sucesso Escolar (ITI) - PIPSE

Programa: Norte 2030

Aviso: [NORTE2030-2024-5](#)

Dotação: € 52.504.562

Taxa de financiamento: 85%

FINANCIAMENTO

Subvenção não reembolsável com taxa de financiamento de 85% (FSE+) do investimento elegível apurado.

CANDIDATURAS

Candidaturas até: 30 Dezembro 2024 (17:59:59)

Formulário: [Balcão dos Fundos](#)

Aviso: [NORTE2030-2024-5](#)

PERÍODO DE EXECUÇÃO

As operações não podem ultrapassar os 72 meses.

BENEFICIÁRIOS

- Municípios;
- Comunidades intermunicipais e Área Metropolitana do Porto;
- Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que tenham no seu objecto social ou como prática reconhecida a intervenção junto dos destinatários visados, desde que integradas em candidatura em copromoção coordenada pelos municípios e pelas entidades intermunicipais.

ACÇÕES ELEGÍVEIS

- a) Reforço do acompanhamento próximo e personalizado das crianças e dos jovens, através de equipas multidisciplinares que assegurem respostas em diferentes áreas como a operacionalização de dispositivos de alerta e intervenção precoce ou orientação escolar e vocacional;
- b) Promoção de acções específicas e complementares, em articulação com projectos educativos locais;
- c) Melhoria das condições de desenvolvimento das competências digitais;
- d) Promoção de instrumentos de planeamento municipal e intermunicipal;
- e) Monitorização e avaliação das medidas de promoção do sucesso escolar e de prevenção do abandono escolar e intercâmbio de experiências e partilha de boas práticas.

CUSTOS ELEGÍVEIS

As entidades beneficiárias poderão optar em cada operação por **apenas uma** das seguintes metodologias de custos simplificados:

- **taxa fixa de 40 %** - custos elegíveis directos com pessoal acrescidos de uma taxa fixa de 40 % para cobrir os restantes custos elegíveis da operação, quando se perspetive a existência de custos directos com pessoal e de outros custos, com preponderância dos primeiros;
- **taxa fixa de 23 %** - custos directos elegíveis que não custos directos com pessoal, acrescidos de uma taxa de 23 % para custos directos com pessoal e para custos indirectos, quando se perspetive a preponderância de custos directos, que não directos de pessoal; existência de custos directos com pessoal e de custos indirectos (encargos gerais).